



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, designada pelo decreto 239/13, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita abaixo, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

DADOS DO EDITAL

03 de Fevereiro de 2016.

PREGÃO PRESENCIAL nº 0003/2016

Aquisição

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

9408/2015

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

25.02.16 – 09h00min

III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Sala da CCLM, no Prédio da Prefeitura Municipal de Simões Filho, Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro, Simões Filho – Ba.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da merenda escolar, para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município.

V – PRAZOS:

Prazo de vigência do contrato: De até 11 (onze) meses, contados a partir da assinatura, respeitada a vigência do exercício financeiro.

Prazo de fornecimento dos produtos: em até 48 (quarenta e oito) horas, após recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme necessidades do Contratante.

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal conforme material fornecido.

VII – LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:

Os itens **NÃO PERECIVEIS** deverão ser entregues na Cantina Central da Secretaria de Educação, localizada na Rua do Colégio Luís Palmeira, s/n, Centro, Simões Filho – BA de segunda a quinta feira das 08 às 12h e das 13h as 16h, e sexta feira das 08 às 13h. Os itens **PERECÍVEIS** (carnes charqueada, alcatra, fígado, coxa e sobrecoxa de frango) e polpas de frutas, serão entregues mensalmente nas Unidades Escolares das 08h00min as 16h00min de segunda a sexta-feira. O **Pão de Leite** será entregue semanalmente nas Unidades Escolares, no horário de 08h00min as 16h00min de segunda a sexta-feira.

VIII – ANEXOS:

Anexo 1 – Minuta do contrato, Anexo 2 – Termo de Referência, Anexo 3 – Modelo Proposta de Preços, Anexo 4 – Carta de Credenciamento; Anexo 5 – Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF; Anexo 6 – Modelo Declaração de Pleno conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação; Anexo 7– Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público; Anexo 8 - Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - EDUCAÇÃO

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei Federal 10.520/02;
- 1.2 Lei Federal 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente;
- 1.3 Lei Complementar 123/06
- 1.4 Lei Municipal 973/15
- 1.5 Lei 11.947/2009
- 1.6 Resolução 26/2013 FNDE

2 TIPO

- 2.1 Menor preço por **ITEM**.

3 OBJETO

Aquisição de Gêneros alimentícios para preparação da merenda escolar.

4 DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

- 4.1 25.02.16 – 09h00min.
- 4.2 Sala da CCLM, 2º andar, Prédio da Prefeitura.
- 4.3. Ao (a) Pregoeiro (a) compete:
 - a) conduzir os atos da licitação;
 - b) advertir as licitantes;
 - c) definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
 - d) permitir a comunicação dos representantes das licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros;
 - e) suspender o procedimento, quando julgar necessário;
 - f) proceder diligências,

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação as licitantes estabelecidas no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, e cujo ramo de atividade esteja compatível ao objeto licitado.
- 5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento impostos pela Prefeitura Municipal de Simões Filho;
 - c) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - EDUCAÇÃO

- d) Reunidos sob forma de consórcio; coligação, reunião societária ou ainda com vínculo societário ou pessoal entre Sócios, Diretores ou Administradores.
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- f) Quando a licitante for ME ou EPP serão adotados os procedimentos da LC 123/06, conforme adiante especificado.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

6.2 Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio administrador da empresa licitante;
- b) Procuração ou documento equivalente da licitante.

6.3 O credenciamento deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) em separado dos envelopes A e B, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração, podendo estar com firma reconhecida, contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF), e devidamente assinado pelo titular ou representante legal da mesma.

6.3.1 Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo constante no anexo 4.

6.4 Quando a licitante se fizer representar por sócio, na forma do item 6.1, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados em cópia autenticada por Cartório competente, ou simples, neste caso, acompanhada do original:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação;
- c) Cédula de identidade do outorgante da procuração/credenciamento, em caso de sócio não administrador.

6.5 Quando a licitante se fizer representar por credenciado deverá apresentar junto com a credencial, cópia autenticada por Cartório competente ou simples, neste caso, acompanhada do original dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade do credenciado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - EDUCAÇÃO

- b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente;
- c) Cédula de identidade do outorgante da procuração/credenciamento

6.6 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) licitante.

6.7 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar a mesma durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços ou B - Habilitação relativos a este Pregão.

6.7.1 Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.8 A ausência do representante da licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso.

6.9 Encerrado o credenciamento a licitante deverá ainda apresentar:

6.9.1 Declaração de Pleno conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme modelo constante no anexo 6 deste edital.

6.9.2 Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo constante no anexo 7 deste edital.

7 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

7.1.1 ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL xx/2016- PMSF
OBJETO ...
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

7.1.2 ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL xx/2016 - PMSF
OBJETO ...
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

7.2 Os envelopes para esta licitação só serão recebidos pelo (a) Pregoeiro (a) na data, horário e local indicados nos campos II e III - Dados do Edital, em sessão pública.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - EDUCAÇÃO

7.3 Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação, salvo exceções previstas em Lei.

7.4 Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada em cartório competente ou cópia simples, neste caso acompanhada do original.

7.5 Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

7.6 Após a abertura dos envelopes, não serão aceitas desistências de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a). Caso ocorram pedidos de tal natureza, e se aceitos pelo (a) Pregoeiro (a), estes poderão ser passíveis de análise pela Procuradoria do Município, devendo, ao final, o (a) Pregoeiro (a) se pronunciar de forma definitiva sobre a aceitabilidade ou não do pedido.

8 ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços deverá ser redigida de forma clara e inequívoca, em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada pelo seu titular ou, a quem o mesmo delegue este poder, conforme modelo anexo, contendo:

8.1.1 Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, fax, endereços eletrônicos;

8.1.2 Preço unitário e total de cada produto licitado. O valor total do produto deverá ser expresso em real e por extenso. Não serão aceitos preços com mais de duas casas decimais

8.1.3 Validade da Proposta de Preços de no mínimo 90 (noventa) dias, contado a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.4 Prazo de execução do contrato conforme indicado no campo V – Dados do Edital;

8.1.5 Descrição completa dos produtos, conforme especificado no anexo 2, contendo a marca. Exceto pão.

8.1.5.1 A inobservância do quanto disposto no subitem anterior implicará na desclassificação da licitante.

8.2 Os preços são fixos e irremovíveis, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes adequados aos produtos de acordo com sua natureza, em especial os itens entregues diretamente nas Unidades Escolares, máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros, inclusive contra



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - EDUCAÇÃO

acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a execução do contrato no local indicado no campo VII - Dados do Edital.

8.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 A falta de informação na proposta referente a prazo de execução, validade da proposta e condição de pagamento implicará em aceitação dos termos deste edital.

8.5 A falta de data e/ou assinatura na Proposta de Preços, somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião de abertura dos envelopes A, desde que detenha poderes para tal finalidade.

9 ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos do envelope B deverão, preferencialmente, apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

9.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa-CNDT.

e) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante;

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial de origem, que comprovem a situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.1.4 Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

9.1.5 Qualificação Técnica

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

b) Alvará/Licença Sanitária, emitido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante.

c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local de entrega dos produtos (conforme relação de escolas no anexo 2) para o perfeito cumprimento das obrigações da licitação.

9.1.5.1 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo em anexo, de cumprimento ao disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma estabelecida pelo Decreto n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002.

9.1.6 Os documentos extraídos via *Internet* somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (*site*) do órgão emissor.

9.1.7 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou ainda em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, no certame.



10 PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE

10.1 Abertura do Envelope A – Proposta de Preços.

10.1.1 Aberta as Propostas de Preços, constatando-se sua perfeita conformidade com as especificações e condições de execução detalhadas no edital, serão divulgadas as propostas classificadas que participarão da disputa.

10.1.1.1 Após a abertura do envelope de proposta de preços, não será permitido o recebimentos dos envelopes dos retardatários.

10.1.2 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);

c) no caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.1.3 Concluída a fase de classificação, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente a licitante classificada que ofertou a proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, a apresentar lances verbais, de forma seqüencial.

10.1.4 No caso de empate entre duas ou mais Propostas de Preços, e depois de obedecido o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, vedado qualquer outro processo.

10.1.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço.

10.1.6 A licitante que não mantiver o lance ofertado, ficará sujeita às sanções previstas neste edital.

10.1.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação dos mesmos.

10.1.8 O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante que ofertou menor preço com vistas à sua redução. Após a negociação, se houver, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



10.2 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADOS ÀS ME E EPP

10.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **desde que devidamente registradas e enquadradas** no Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME ou EPP, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame, conforme dispõe a Lei Complementar Federal N.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.2.2 As Micro Empresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido às licitantes deverão identificar-se no certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no dia da sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes, através da **DECLARAÇÃO**, conforme modelo constante neste edital (Anexo VIII) ou com apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante **DATADA DE 2016**.

10.2.3. O documento de que trata o subitem anterior **deverá ser anexado junto à documentação do credenciamento, para participação do certame, ou, facultativamente, junto à proposta.**

10.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte gozarão dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

10.2.4.1. As licitantes ME ou EPP deverão apresentar, **obrigatoriamente, TODA A DOCUMENTAÇÃO** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.4.2. Havendo alguma restrição em relação à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

10.2.4.3. A não-regularização, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei N.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

10.2.4.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.2.4.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - EDUCAÇÃO

10.2.4.4.2. Ocorrendo empate, a ME ou EPP mais bem classificada, será convocada, para, querendo, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.2.4.4.3. Havendo mais de uma ME ou EPP e não ocorrendo oferta na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem de classificação, que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.4.4.1, para o exercício do mesmo direito.

10.2.4.4.4. Na hipótese de valores equivalentes apresentados pelas ME ou EPP que estejam no intervalo do subitem 10.2.4.4.1, será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

10.2.4.5. Quando a melhor oferta apresentada for de uma ME ou EPP não haverá empate na forma descrita no item 10.2.4.4.1.

10.2.4.6. Não havendo apresentação de novas propostas por parte de ME e EPP o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora apresentada.

10.2.4.7. É obrigatória a presença de um representante da licitante credenciado para o exercício do direito a apresentar nova proposta, na forma da LC 123/06, sob pena de preclusão.

10.3. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

10.3.1. A licitante classificada em primeiro lugar, e devidamente habilitada, deverá comparecer na data e horários a ser designados pelo Pregoeiro, na Cantina Central da Secretaria de Educação, localizada na Rua do Colégio Luís Palmeira, s/n, Centro, Simões Filho – BA, munidos de **AMOSTRA** de cada item ofertado, conforme Anexo 2, para serem submetidas à análise, cuja avaliação competirá às Servidoras **Suely do Sacramento** – CRN 53270; **Raquel Lima Gonçalves** – CRN 54020, **Adeilza Caxias Nunes** – CRN 53600, **Rafaela Brito Souza** – CRN 55615, **ANA PAULA DE JESUS ARAGÃO SILVA**, CRN 5-7508/P, consoante as seguintes diretrizes:

a) as amostras devem estar identificadas com o número da licitação e item a que esta correlacionada, devendo corresponder aos produtos descritos na proposta comercial, com o fito de verificar a sua conformidade com as exigências editalícias, devendo os alimentos ter validade mínima de 06 (seis) meses.

b) a metodologia a ser utilizada será a análise sensorial, onde serão observados: aparência, cor, aroma, textura e sabor, bem como, a verificação das informações constantes na embalagem, rotulagem, composição nutricional, ingredientes, embalagem apropriadas, validade dos produtos e registros nos órgãos competentes, conforme exigências contidas neste edital, bem como a conformidade com os produtos apresentados na proposta de preços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - EDUCAÇÃO

- c) Após análise das amostras, os responsáveis pela avaliação emitirão Atestado de Conformidade das mesmas. Na ocorrência de alguma amostra ser reprovada, atestará o recebimento da mesma e explicitará em relatório, detalhando as razões de reprovação, conferindo às licitantes o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para, querendo, proceder à sua substituição, objetivando a realização de nova análise, vedada a substituição das marcas apresentadas.
- d) A licitante que não apresentar amostra para o item que se sagrou primeira classificada terá a sua proposta desclassificada para o mesmo.
- e) A reprovação da (s) amostra (s) apresentadas incorrerá na desclassificação da licitante para o item, hipótese em que serão convocadas as remanescentes, obedecida a ordem de classificação, desde que habilitada na forma do item 9 deste edital.
- f) As licitantes participantes poderão acompanhar todo o procedimento de avaliação das amostras, podendo solicitar a avaliação dos produtos ou ainda requerer cópia do atestado de análise, nestes casos, a licitante deverá requerer por escrito e protocolizar no setor pertinente, na sede da Prefeitura.
- g) Toda comunicação entre os participantes da licitação e os servidores responsáveis pela avaliação das amostras devem ser feitas formalmente, sendo ao final encaminhadas ao setor de licitação para que sejam anexadas ao processo.

10.4 Abertura do Envelope B – Habilitação.

10.4.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço serão abertos os envelopes de habilitação do licitante classificado, caso estejam em conformidade com o disposto no edital, serão encaminhados para apresentação das amostras.

10.4.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital e aprovadas as amostras, a licitante que ofertou menor preço será declarada vencedora.

10.4.3 Em caso de inabilitação da licitante detentora do menor preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até ser declarada a vencedora, desde que tenham aprovadas as suas amostras, conforme procedimento prescrito no item 10.3.

10.5 A licitante vencedora obriga-se a fornecer nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão, no prazo a ser definido pelo (a) Pregoeiro (a).

10.5.1 O preço unitário e total de cada material licitado deverá ser expresso com no máximo 02 (duas) casas decimais, igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado.

10.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes, ficarão à disposição até 10 (dez) dias após a publicação do resumo do contrato no DOM. Caso não sejam retirados, os mesmos serão destruídos.



10.7 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.8 Os erros formais/materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do (a) Pregoeiro (a).

10.8.1 Consideram-se erros formais/materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento será o de menor preço por **ITEM**.

11.2 A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, sendo declarada vencedora a licitante cuja proposta contiver o menor preço e tenha a amostra aprovada e desde que tenham sido atendidas as condições deste edital.

11.3 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado à época da licitação, para execução do seu objeto, observando-se os critérios definidos na Lei 8.666/93, bem como tiverem as amostras reprovadas.

11.4 Na hipótese da constatação de erros de somas nas planilhas apresentadas, o (a) Pregoeiro (a) procederá a correção dos cálculos, adotando os preços unitários da licitante e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo valor global da Proposta de Preços, devendo o ato ser registrado em Ata.

11.5 Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal, para emissão de parecer que verse sobre a especificação do material e que envolvam critérios para avaliações ponderadas, se o objeto da licitação assim exigir.

11.6 O (a) Pregoeiro (a) poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

11.7 Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeça o seu entendimento.

11.8 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou quando todas as propostas classificadas forem inabilitadas o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - EDUCAÇÃO

úteis para que as licitantes, querendo, apresentem novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que ocasionaram a desclassificação/inabilitação.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a) ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 IMPUGNAÇÃO

13.1 Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação.

13.2 Decairá do direito de impugnar perante a Administração as condições deste edital, a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar depois da abertura das propostas de preço, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14 RECURSO

14.1 Ao final da sessão, a licitante que se julgar prejudicada poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

14.1.1 Não sendo possível a declaração de vencedor ao final da sessão, o tríduo para interposição do recurso terá início com a publicação do vencedor no Diário Oficial do Município, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93, no que tange à contagem do prazo.

14.2 Declarado o vencedor em Sessão Pública, a ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a interposição do recurso implicará na decadência do direito.

14.3 Manifestações posteriores não serão acatadas pelo (a) Pregoeiro (a).

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - EDUCAÇÃO

14.5 Os recursos e contra-razões deverão ser dirigidos ao (a) Pregoeiro (a), o qual deverá receber e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

15 CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria solicitante, poderá firmar contrato específico com a licitante vencedora, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta do contrato que integra este edital.

15.2 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.

15.3 O contrato oriundo da presente licitação não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

15.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16 PRAZOS

16.1 O fornecimento do material deverá ser efetuado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.2 Este prazo pode ser prorrogado mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada.

16.3 Correrá por conta da **CONTRATADA**, toda e qualquer despesa que seja necessária com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

16.4 A **CONTRATADA** deverá corrigir, remover ou substituir totalmente às suas expensas, os produtos, os quais se verificarem desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O prazo de pagamento é o indicado no Campo VI – Dados do Edital.

17.1.1 O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado no prazo estabelecido no campo VI, após o fornecimento do material solicitado com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome do contratante, no valor e condições estabelecidas neste edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - EDUCAÇÃO

17.1.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da mesma será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

17.1.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: 03.11.001

Projeto/Atividade	Elemento despesa	Fonte de Recurso
2150	33.90.30	01 – Rec. Imp. e Transf. Imp. – Educação – 25% 15 – Transf. de Recursos FNDE
2158	33.90.30	01- Rec. Imp. e Transf. Imp. – Educação – 25%
2175	33.90.30	01- Rec. Imp. e Transf. Imp. – Educação – 25% 15 – Transf. de Recursos FNDE

19 SANÇÕES

19.1 A **LICITANTE** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.1.1 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Simões Filho**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando:

a) recusar-se, injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, exceto aqueles que quando convocados não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço;

b) apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) não mantiver a proposta;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - EDUCAÇÃO

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

19.2 A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.2.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

19.2.2 **Multa** por atraso injustificado no fornecimento, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do material não fornecido;

c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do material não fornecido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

19.2.2.1 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao material, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

19.2.3 **Suspensão** temporária do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

b) incorrer em inexecução do contrato;

c) Frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;

d) cometer fraude fiscal;

19.2.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - EDUCAÇÃO

reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;

c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:

c.1). elevando arbitrariamente os preços;

c.2). vendendo, como verdadeiro e perfeito, produto falsificado ou deteriorado;

c.3). fornecendo material diverso do contratado;

c.4). alterando qualidade ou quantidade do produto;

c.5). tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

19.3 A declaração de inidoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, às empresas e aos profissionais que:

19.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3.2 tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;

19.3.3 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

19.3.4 tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.

19.4 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela licitante ou contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

19.5 A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza societária, técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação quer, direta ou indiretamente.

20.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.

20.3 As disposições deste edital e a proposta da licitante vencedora serão partes integrantes do contrato, independentemente de transcrição.

20.4 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.5 Fica reservado à Administração o direito de:

20.5.1 Adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados.

20.5.2 Transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

20.5.3 Suspender a licitação, sempre que verificada a necessidade de análises mais ponderadas.

20.6 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.7 A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município ou a terceiros, em decorrência da consecução do objeto, respondendo por si e seus empregados, prepostos e sucessores.

20.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, especialmente, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.9 Qualquer correspondência referente a este Pregão deverá ser endereçada à **CCLM**, na Praça 07 de Novembro nº 359, Centro, Simões Filho - Ba, CEP: 43.700-000 - (Prédio da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal), contato através do telefone (71) 3296-8300, ramal 300, das 08:30 às 16:00 horas.

20.10 As impugnações, razões dos recursos e nova proposta de preço deverão ser encaminhadas à CCLM, no endereço indicado no item anterior.

20.11 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

20.12 As publicações, convocações e intimações das licitantes dos atos praticados pelo (a) Pregoeiro (a), serão realizadas, preferencialmente, através do Diário Oficial do Município, disponível no site www.simoefilho.ba.io.org.br.

20.13 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira, através do e-mail: licitacao.semed@simoefilho.ba.gov.br, informações sobre esta licitação podem ainda ser acompanhadas pelo site www.simoefilho.ba.io.org.br (Edições do Diário Oficial), ou no Portal da Transparência Pública - <http://www.pmsf.ba.gov.br> (Publicações).

Luiz Henrique S. Santos
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - EDUCAÇÃO

ANEXO 1

MINUTA DO CONTRATO Nº
000/2016

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O Município de Simões Filho, inscrito no CNPJ sob o nº 13.927.827/0001-97, com sede na Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro, CEP 43.700-000 – Simões Filho - Bahia, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, brasileiro, portador do CPF _____ e do RG nº _____, conforme atribuições que lhe confere a Lei municipal 790/2009, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____ situada à _____ – _____-BA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, comerciante, portador do R.G. nº _____ SSP/____, inscrito no CPF sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº 9408/2015**, na modalidade **Pregão Presencial nº 0003/2016**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93, LC 123/2006, Lei Municipal 973/2015, Lei 11.947/2009 e Resolução 26/2013FNDE, a qual as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato é **aquisição de gêneros alimentícios para preparação da merenda escolar, para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município**, conforme discriminado no anexo único deste instrumento.

1.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$ 000.000,00 (XXXXXX)** o valor total a ser pago à CONTRATADA pelo CONTRATANTE.

2.2 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado, mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal conforme material fornecido, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

2.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da mesma será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.4 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais, utilização de máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a execução do objeto do presente instrumento.

2.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.6 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará materiais adicionais fornecidos pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 O prazo de vigência deste instrumento será de xx (xx), contados a partir da assinatura do mesmo, respeitada a vigência do exercício financeiro. Prazo de entrega em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2 Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e atuada em processo.

3.3 Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

3.3.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências nas especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA, que assumirá todas as



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - EDUCAÇÃO

despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da notificação, sanar os vícios do material.

3.3.2 Definitivamente, após comprovação da totalidade e qualidade do material entregue, de acordo com o atestado específico, emitido pela SEMED.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: 03.11.001

Projeto/Atividade	Elemento despesa	Fonte de Recurso
2150	33.90.30	01- Rec. Imp. e Transf. Imp. – Educação – 25% 15 – Transf. de Recursos FNDE
2158	33.90.30	01- Rec. Imp. e Transf. Imp. – Educação – 25%
2175	33.90.30	01- Rec. Imp. e Transf. Imp. – Educação – 25% 15 – Transf. de Recursos FNDE

CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O regime de execução será o de entrega parcelada, conforme solicitação do CONTRATANTE, nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, podendo ser entregue na Cantina Central ou diretamente nas Unidades Escolares.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Entregar no local e data aprazada, os produtos de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, especialmente as informações constantes nas embalagens tais como as referentes a marca do produto e da empresa fabricante, data de fabricação, validade do produto, composição nutricional e informações de registro nos órgãos competentes, garantindo a qualidade dos mesmos para a finalidade a que se destina.

6.1.1 Garantir a entrega dos produtos em transportes adequados aos mesmos, em especial as carnes, polpas de frutas e pão, que serão entregues diretamente nas Unidades Escolares, seguindo estritamente as normas legais pertinentes.

6.1.2 Entregar os produtos com validade **mínima de 06 (seis) meses**, contados do recebimento dos mesmos.

6.2 Responder, por quaisquer danos que venha a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

6.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

6.4 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - EDUCAÇÃO

legislação vigente, e desde que comunicados ao CONTRATANTE no prazo de 48 horas do fato, ou da ordem expressa e escrita do mesmo.

6.5 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato.

6.7 Assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que venham a ser criadas ou exigidas pelo Governo.

6.8 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução do contrato.

6.9 Reparar, corrigir, remover ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, os alimentos objeto deste contrato em que se verifiquem vícios, incorreções, inadequação ou não correspondam às especificações, que os tornem inapropriados para o consumo.

6.10 Acatar as normas e condições do edital e anexos que integram este contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.

7.2 Permitir o livre acesso da CONTRATADA para o fornecimento do material.

7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.4 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

7.5 Atestar por servidor/comissão competente, as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.

7.6 Fiscalizar a execução do contrato, de forma a garantir sua perfeita execução.



CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese do CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso injustificado na execução do contrato, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do material não entregue;

c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do material não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.1.3 **Suspensão** temporária do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

b) incorrer em inexecução do contrato;

c) frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;

d) cometer fraude fiscal;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - EDUCAÇÃO

10.1.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;

c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:

c.1). elevando arbitrariamente os preços;

c.2). vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;

c.3) fornecendo material diverso do contratado;

c.4). alterando qualidade ou quantidade do material;

c.5). tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

10.2 A declaração de inidoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, às empresas e aos profissionais que:

10.2.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos.

10.2.2 tenham praticados atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;

10.2.3 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

10.2.4 tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.3 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela licitante ou contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5(cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao material fornecido, após



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - EDUCAÇÃO

prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.5 A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, com as conseqüências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do material já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O CONTRATANTE, fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar, através dos servidores designados, toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

13.1 Os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrências direta ou indireta de presente Contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

13.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua Proposta de Preços, os tributos incidentes sobre o material fornecido, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - EDUCAÇÃO

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Cidade de Simões Filho, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Simões Filho, **00** de **XXXXXX** de 2016.

MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMPRESA/REPRESENTANTE



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2016

ANEXO 2

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui objeto desta Solicitação de Despesa a aquisição dos gêneros alimentícios para preparação da merenda escolar nas 84 (oitenta e quatro) escolas da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2016, conforme planilhas anexas, Por meio de Pregão Presencial.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tal solicitação se faz necessária tendo em vista à necessidade da manutenção da merenda escolar ofertada nas escolas e creches da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2016, conforme preceitua legislação vigente.

3. DOS PRAZOS:

3.1 O prazo do contrato será de 11 (onze) meses, contados a partir da data de assinatura.

3.2 – Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e autuada em processo.

4. DA ENTREGA

4.1 Os itens adquiridos serão entregues de **forma parcelada**, definida em razão das necessidades da Secretaria solicitante, e efetuada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2 O fornecedor deverá seguir o calendário de entregas a ser definido pelas Nutricionistas, o qual será entregue no ato da assinatura do contrato.

4.3 Os itens não perecíveis deverão ser entregues na Cantina Central da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua do Colégio Padre Luís Palmeira, S/N, Centro –



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - EDUCAÇÃO

Simões Filho, de segunda a quinta-feira das 08h às 12h e das 13h às 16h, e sexta-feira das 08h às 13h;

4.4 Os itens perecíveis: Carnes (charqueada, alcatra, fígado, coxa e sobrecoxa de frango); polpa de frutas, que serão entregues mensalmente e pão de leite, entregue semanalmente, deverão ser distribuídos, pelo Contratado, diretamente nas unidades escolares, constantes em documento em anexo, de segunda a sexta-feira das 08h às 16h;

4.5 Os alimentos devem ter validade mínima de 06 (seis) meses, contados do recebimento dos mesmos.

5. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 A unidade contratante fiscalizará a execução contratual, ficando de logo designadas as servidoras, nutricionistas: **SUELY DO SACRAMENTO SANTANA DOS SANTOS**, CRN 5-3270; **RAQUEL LIMA GONÇALVES**, CRN 5- 4020; **ADEILZA CAXIAS NUNES**, CRN 5-3600 e **RAFAELA BRITO SOUZA**, CRN 5 –5615, **ANA PAULA DE JESUS ARAGÃO SILVA**, CRN 5-7508/ P.

5.2 O recebimento se dará em caráter provisório, mediante assinatura de recebimento na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do seu recebimento. Sendo constatadas divergências nas especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação, repor os alimentos;

5.3 O objeto desta licitação será aceito como definitivo após comprovação da totalidade e qualidade dos gêneros alimentícios, de acordo com o atestado específico, emitido pela **Secretaria Municipal de Educação**.

5.4 A aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem tão pouco a ética profissional, pela perfeita entrega dos alimentos.



6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 No prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual.

7. DAS AMOSTRAS

7.1 Todos os itens relacionados reclamam a avaliação prévia de amostras.

7.2 A amostra solicitada integra as quantidades solicitadas na SD.

7.3 As amostras serão avaliadas conforme critérios definidos pelas nutricionistas responsáveis por seu julgamento, consoante documentos de análise que se encontram anexos do referido processo.

8. DO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

8.1 Em avaliação das diretrizes estabelecidas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de que trata a Resolução nº 26/2013, e objetivando o fortalecimento da agricultura familiar em ação conjunta com a Secretaria de Agricultura, as frutas, ovos, verduras e hortaliças, constantes, noutro tempo, em processos para aquisição de produtos para a merenda escolar, passarão a integrar a relação de itens contemplados para aquisição da agricultura familiar.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Entregar na data apazada e no local determinado os alimentos de acordo com as especificações.

9.2 - Responder, por quaisquer danos que venha a causar a União, Estado, Município ou a Terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

9.3 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

9.4 – Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos alimentos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - EDUCAÇÃO

na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao CONTRATANTE no prazo de 48 horas do fato, ou da ordem expressa e escrita do mesmo.

9.5 – Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6 – Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao contrato.

9.7 - Promover, por sua conta e risco, o transporte dos Alimentos.

9.8 – Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para a execução completa eficiente do transporte e entrega do Alimentos.

9.9 – Acatar as normas e condições do edital e anexos que integram este contrato, independente de transcrição.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Dar ciência a CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2 – Devolver, no prazo de até 05 (cinco) dias, os alimentos fora das especificações exigidas ou quanto no esteja em conformidade com os padrões de qualidade e prazos de validade, dando ciência dos motivos de recusa a CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

10.3 – Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-o as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.

10.4 – Fiscalizar a execução do contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - EDUCAÇÃO

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente solicitação ocorrerão por conta das seguintes dotações:

Unidade Gestora	Atividade	Elemento Despesa	Fonte	%
03.11.001	2175	33.90.30	15	15%
03.11.001	2175	33.90.30	01	05%
03.11.001	2158	33.90.30	01	15%
03.11.001	2150	33.90.30	01	25%
03.11.001	2150	33.90.30	15	40%

12. DOS LAUDOS

12.1 Em virtude da proximidade do ano Letivo não será necessário apresentar, Laudo Bromatológico e Laudo Microbiológico de laboratório qualificado das análises dos gêneros alimentícios ofertados pela CONTRATADA.

Observa-se que a exigência dos mesmos poderá restringir os interessados no certame, visto que os referidos laudos não serão emitidos em tempo hábil a abertura da licitação.

PERECIVEIS – CARNES, MARGARINA E POLPAS DE FRUTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF.	QUANT.
1	CARNE, bovina, charqueada, dianteiro. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, a vácuo com 5 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105/99	KG	33.000
2	CARNE, verde bovina, alcatra de primeira, sem osso. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, a vácuo com 5 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105/99	KG	33.000
3	COXA E SOBRECORA, DE FRANGO, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105/99	KG	33.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - EDUCAÇÃO

4	FÍGADO, bovino. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, a vácuo com 5 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105/99.	KG	16.500
5	MARGARINA, Embalagem: pote com 500 gramas, com identificação do produto, identificação de fabricante, data de fabricação, validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS ou Ministério da Agricultura. Ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal (2,5%), leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, vitamina a (1500 ui/100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol, conservadores: sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido láctico, antioxidantes: edta-cálcico dissódico, bht e ácido cítrico, corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural beta caroteno. Não contém glúten.	UND	22.000
6	POLPA, de fruta, natural, sabor acerola, com no mínimo 1Kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	11.000
7	POLPA, de fruta, natural, sabor cajá, com no mínimo 1Kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	11.000
8	POLPA, de fruta, natural, sabor caju, com no mínimo 1Kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	11.000
9	POLPA, de fruta, natural, sabor goiaba, com no mínimo 1Kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	KG	11.000
10	POLPA, de fruta, natural, sabor manga, com no mínimo 1Kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	KG	11.000

NÃO PERECÍVEIS – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF.	QUANT.
1	ACHOCOLATADO, em pó, com valor VCT 385 kcal em 100 gr de produto. Embalagem: pacote de polietileno com pelo menos 400 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Ingredientes: Açúcar, cacau, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, contém glúten, contém traço de girassol, pode conter traços de derivados lácteos.	PCT	41.250
2	AÇÚCAR, cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem de 1kg ,em polietileno, contendo dados de identificação do	KG	33.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - EDUCAÇÃO

	produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.		
3	AMIDO DE MILHO , composição nutricional mínima de 85 carboidrato e valor calórico de 300 kcal em 100gr . Embalagem com 500 gramas , com dados de identificação do produto marca do fabricante, data de fabricação , prazo de validade , peso liquido e atender as normas e/ou resolução vigentes da ANVISA / MS.	PCT	22.000
4	ARROZ, branco, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	19.800
5	ARROZ, PARBOLIZADO, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	22.000
6	BISCOITO, tipo cream cracker tradicional. Embalagem dupla contendo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. VALIDADE MÍNIMA: 06 meses	PCT	55.000
7	BISCOITO, TIPO MAIZENA. Tradicional Embalagem dupla, contendo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. VALIDADE MÍNIMA: 06 meses.	PCT	55.000
8	CAFÉ, torrado e moído. Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. O produto deves ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	PCT	35.200
9	CANELA em pau. Embalagem, contendo no mínimo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo a Resolução 17/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	PCT	1.500
10	COMINHO, em pó. Embalagem com 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS	PCT	10.000
11	COLORÍFICO alimentício, a base de urucum. Embalagem com 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS	PCT	10.000
12	CRAVO. Embalagem com 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS	PCT	1.500
13	EXTRATO, de tomate, concentrado. Embalagem com 350g em sachê, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS	UND	31.429
14	FARINHA de trigo especial com fermento. Embalagem com 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	3000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - EDUCAÇÃO

15	FARINHA láctea, a base de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, farinha de trigo integral, açúcar, sal, vitaminas e minerais, aromatizantes. Embalagem com 200g. Composição nutricional mínima 100g : 12,6 proteína, 70 hidrato de carbono, valor calórico 393,3 Kcal. Embalagem pacote de polietileno com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS	PCT	55.000
16	FEIJÃO, cariquinho, tipo 1, extra limpo, Ed 1º qualidade,. Embalagem integral, fardo com 30 pacotes de 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS	KG	22.000
17	FUBÁ DE MILHO. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS	PCT	22.000
18	LEITE, em pó, integral. Embalagem com 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura. Características: a) Organolépticas: Aspecto – pó uniforme sem grânulos; Cor – branco amarelada; odor e sabor – agradável, não rançoso, semelhante ao do leite do fluido; b) Composição Nutricional em 100g do produto: Proteína – 26,15g; Carboidratos – 38,46; Gorduras totais – 26,15g; Carboidratos – 38,46; Gorduras totais – 26,15g – Valor Calórico 492,3 kcal; c) Microbiológicas – Salmonella em 25g – ausência de coliformes a 45º c – Máximo 10/g Staphylococcus coagulase (+) – máximo 10 (2)/g Bacillus cerens – Máximo 5 x 10 (3)/g d) Microscópicas – sujidades, larvas e parasitas – ausência. Validade – 12 meses. Embalagem: A embalagem primária do produto deverá ser de material resistente com comprovada taxa de permeabilidade ao vapor de água – TPVA máxima individual de 0,77g água/m (2)/ dc a 38ºc 90% UR em ensaio de caracterização com, no mínimo, quatro corpos de prova do material da embalagem. Não contém Glúten.	PCT	120.000
19	LEITE DE COCO tradicional, de boa qualidade, embalagem com 500ml em garrafa plástica, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Ingredientes: Leite de coco, estabilizante INS 460i, Espessante INS 466, Conservantes INS 211, INS 223 e Acidulante INS 330. Informação nutricional porção de 20ml, quantidade por porção %VD* Valor energético 26 Kcal 1 gorduras totais 2,7g 5 gordura saturada 2,4g 11 colesterol 0mg 0 sódio 6,8mg 0. Não contém glúten.	UND	7.200
20	MACARRÃO, tipo parafuso, a base de farinha, com ovos. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS	PCT	44.000
21	MASSA, de sopa, a base de farinha de trigo, com ovos. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS	PCT	44.000
22	MILHO branco, tipo I, em grão, seco, embalagem de 500g. Apresentando	PCT	6.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - EDUCAÇÃO

	grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
23	ÓLEO, comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, transparente a embalagem não deve se apresentar amassada, enferrujada e/ou estufada. Embalagem com 900ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as normas e/ou resolução da ANVISA/MS.	UND	12.223
24	SAL, refinado, iodado, para consumo doméstico. Embalagem contendo 01kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS ou registro no Ministério da Agricultura.	KG	2.000
25	PROTEINA, TEXTURIZADA DE SOJA, na cor clara, a partir de farinha de soja desengordurada, o produto deve estar seco e solto na embalagem. Embalagem com 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	PCT	27.500
26	VINAGRE, de álcool. Embalagem com 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS	UND	22.000

PÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF.	QUANT.
1	PÃO DE LEITE (Com peso mínimo de 50g, devendo ser fornecido em embalagem plástica), Com: cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas e em perfeito estado de conservação, com data de fabricação e validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	KG	66.000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- Os produtos cotados deverão necessariamente apresentar em suas embalagens informações referentes a: marca do produto e da empresa fabricante, data de fabricação, validade do produto, composição nutricional e registros nos órgãos competentes, devendo ainda estar com **validade mínima de 06 (seis) meses**, contados do recebimento do produto.
- O fornecedor deverá transportar os produtos de acordo com as normas legais vigentes, de forma a garantir a qualidade dos mesmos.
- Os produtos deverão ser entregues conforme o disposto no item VII do Preâmbulo do presente edital;
- Entregar os alimentos com validade mínima de 06 (seis) meses, contados da entrega dos mesmos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DAS ESCOLAS ONDE SERÃO ENTREGUES AS CARNES (Coxa e sobrecoxa de frango, Charqueada, Alcatra e Fígado), POLPAS DE FRUTAS E PÃES:

	ESCOLAS	ENDEREÇOS
1	ÁDROALDO RIBEIRO	RUA G – PARQUE CONTINENTAL – SIMÕES FILHO -BA
2	ADESF	AV. WALTER ARAGÃO DE SUZA S/N –KM25 –S. FILHO -BA
3	ANDREÉ MAQUIL	RUA GOVER. PAULO SOUTO S/N EUCALIPTO – S. FILHO -BA
4	ANTONIA SOUZA	VILA POTY S/N –MAPELE – S. FILHO -BA
5	APOLINARIO FERREIRA	PRAÇA. 7 DE NOVEMBRO, S/N – CENTRO – S. FILHO - BA
6	ARATU	VIA PERIFÉRICA, 1 – ARATÚ S. FILHO BA
7	AFONSO VÁLIDO	RUA DIRETA DE MAPELE S/N, TIRO SEGURO – S. FILHO- BA
8	ANA NERY	AV. CAMAÇARI S/N – TIRO SEGURO – S. FLHO -BA
9	ANTONIA GONÇALVES DE SOUZA	CHÁCARA PALMARES –S/N FAZENDA PALMERES –S. FILHO-BA
10	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	AV. CAMAÇARI Nº 257 – KM 30 – SIMÕES FILHO -BA
11	AQUARELA	RUA PAULO AFONSO S/N – QD – 04 CASA 05 – CIA S. FILHO BA
12	AROLDO SOUZA	RUA DIRETA DO BOM VIVER, STO ANTONIO DO RIO DAS PEDRAS, S. FILHO BA
13	AUREA NASCIMENTO	RUA DA INDEPENDENCIA –Nº45 LOT. BIG ÁUREA- S. FILHO BA
14	ACONCHEGO DA MÃE SANTÍSSIMA	RUA ALANKARDEC S/N EUCALIPTO S. FILHO-BA
15	BARBARA ANDREA	RUA OCEANICA S/N –PINTANGUINHA – S. FILHO-BA
16	BOM JESUS	RUA TUCANO Nº36- KM30- LOT. SÃO LOSÉ- S.FILHO-BA
17	CASTELO BRANCO	AV. MAPELE Nº21 – S.FILHO-BA
18	CASTRO ALVES	AV. VITAL BRASIL S/N – PINTANGUINHA – S. FILHO - BA
19	CECOM	AV. ROCHA Nº777- PALMARES – S. FILHO - BA
20	CENTRO COMUNITARIO CRISTO REI	RUA ALMIRANTE BARROSO S/N – CRISTO REI , S. FILHO – BA
21	CENTRO COMUNITARIO DA RESSURREIÇÃO	ENGENHEIRO PAULO MOREIRA S/N , CENTRO , S. FILHO -BA
22	CLARICE FERREIRA	PRAÇA 7 DE NOVEMBRO S/N – CENTRO – S. FILHO-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - EDUCAÇÃO

23	CLERISTON ANDRADE	RUA ITAPARICA S/N – KM 30 – S. FILHO - BA
24	DIÁCONO FERNANDO	AV. ELMO CEREJO FARIAS – S/N – CIA II –S. FILHO-BA
25	DOM FRANCISCO LEITE	SANTA LUZIA S/N – S. FILHO-BA
26	EDULINDO RIBEIRO	AV. MAPELE – MAPELE – S.FILHO - BA
27	EDVALDO GOMES PASSOS	QD. 04 – KM 30 TIRO SEGURO – S. FILHO - BA
28	EL' SHADDAI	CAMINHO 18 – CASA Nº18 – CONJ. S. FILHO I – S. FILHO -BA
29	ELAINE SANTANA	RUA DO CAMPO S/N CIA II – S. FILHO - BA
30	ENOCK PIMENTEL TOURINHO	CONJ. ILHA DE S. JOÃO, ARATU, S.FILHO-BA
31	ERALDO TINOCO	RUA DA TORRE S/N – S. FILHO-BA
32	FREI ARNOUD	CELSO ÂNGELO – QD. 06 – CIA I – FILHO - BA
33	GILDO PIANA	GÓES CALMON – S. FILHO-BA
34	GEORGINA SIMÕES	AV. RIVALDO GUIMÃES S/N - CIA I S. FILHO-BA
35	HUGO BALTAZAR	JARDIM ELDORADO – KM 25 – SIMÕES FILHO-BA
36	HAMILTON SANTANA	RUA N. SENHORA DA LUZ S/N – LOT. S. MIGUEL – S. FILHO - BA
37	HAYDÊE SANTANA GOES	CONJ. VIDA NOVA – CIA II – S. FILHO - BA
38	HERMELINA SOUZA	RUA EDMUNDO COSTA S/N - NOVA PÍTANGA- S. FILHO - BA
39	HERMES MIRANDA DO VAL	AV. ELMO CEREJO FARIASS/N – CIA I – S.FILHO- BA
40	HILDÉRICO PINHEIRO	RUA DIRETA DO STO ANTONIO S/N-STO. A. DO RIO DAS PEDRAS.
41	IDÁLIA CLEMENTE	CONJ. HAB . ILHA DE SÃO JÓAO – ARATU – S.FILHO-BA
42	INSTITUTO BATISTA	AV. RIVALDO GUIMARÃES S/N – CIA I- S.FILHO
43	JOÃO DE OLIVEIRA	RUA ELMO CEREJO FARIAS S/N- CIA I-S. FILHO.
44	JOSÉ LOURENTINO	RUA BELARMINO S/N PITANGUINHA-SIMÕES FILHO
45	JESUS CRISTO ÚNICO REI	RUA EDAURDO SIMÕES- Nº 230 PITANGUINHA- SIMÕES FILHO
46	JARDIM ELDORADO	RUA MACEIÓ S/N- JARDIM ELDORADO- S. FILHO-BA
47	JOSELITA INVENÇÃO	RUA ESTÁCIO DE SÁ ENGENHO NOVO- S. FILHO-BA
48	JUCIETE SOUZA	RUA RIVALDO GUIMARÃES S/N – CIA I- S.FILHO-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - EDUCAÇÃO

49	LIDIO CARNEIRO	RUA VIVENDA DOS PÁSSAROS – QD.VII- CIA II-S. FILHO-BA
50	LUTERANA CONCÓRDIA	AV. ELMO CEREJO FARIAS S/N-COROA DA LAGOA- S.FILHO-B
51	MATILDE DE FREITAS	RUA COLORADO S/N – COVA DA JIA-S. FILHO
52	MANOEL EVANGELISTA	AV. ROCHA Nº 777- PALMARES- S. FILHO-BA
53	MARIA CHAVES	RUA MACHADO DE ASSIS Nº331-KM 30 S. FILHO-BA
54	MARIA CORREIA	RUA JANUÁRIO DE SANTANA S/N – GÓES CALMON – S.FILHO-BA
55	MARIA QUITÉRIA	RUA ALMIRANTE BARROSO S/N-CRISTO REI- S. FILHO-BA
56	MARIA SENHORINHA	RUA PRINCESA ISABEL Nº45, CIA II, S.FILHO-BA
57	MENINO JESUS-THOMAZ BELTRÃO	RUA 22 DE ABRIL – PARQUE CONTINENTAL- S. FILHO-BA
58	MUNICIPAL DE SIMOES FILHO	AV. RUI BARBOSA S/N –CENTRO – S. FILHO-BA
59	NOSSA SENHORA DA LUZ	RUA OTAVIO MANGABEIRA S/N NOVA PITANGA
60	NOSSA ESPERANÇA	RUA ESPERANÇA S/N- PITANGA DE P. –S. FILHO-BA
61	NOSSA IRMÃ DULCE	BA 93 - KM 01 S/N- SANTA ROSA- S. FILHO-BA
62	NOSSA SENHORA DO CARMO	FAZENDA DANDARA - PALMARES
63	ODETE CONCEIÇÃO	RUA ITACARÉ S/N – CEZAR BORGES- S. FILHO-BA
64	PADRE LUIZ PALMEIRA	PRAÇA 7 DE NOVEMBRO S/N – CENTRO – S. FILHO-BA
65	Pe. EMILIE FELIX	RUA COLORADO S/N- COVA DA GIA- S. FILHO-BA
66	PEDRO CERQUEIRA	LOT. WASHINGTON LUIS - LUIZ EDUARDO MAGALHÃES- S. FILHO -BA
67	PERICLES RENÍ	RUA DA LINHA – ARATU – S. DILHO - BA
68	RAILDA OLIVEIRA	RUA VISCONDE DE MAUÁ S/N – GÓES CALMON – S. FILHO - BA
69	REGINALDO FERREIRA DOS SANTOS	RUA PARAGUAÇU Nº162 – PQ. CONTINENTAL – S. FILHO -BA
70	RETRATO DE PUREZA	RUA COSTA E SILVA Nº72- PONTO DE PARADA – S. FILHO-BA
71	REVERENDO RODRIGO SILVA SANTANA	RUA ARACAJÚ Nº98- CENTRO S. FILHO -BA
72	ROLDÃO MOTA	RUA MEM DE SÁ – JARDIM RENATÃO, S. FILHO -BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - EDUCAÇÃO

73	SANTA BARBARA UM RAIOS DE SOL	RUA DO ASFALTO Nº01 AV. POTY 3ª, TRAV. – DIST. DE PALMARES , S. FILHO -BA
74	SEMEAR	RUA BABILÔNIA Nº23 LUIZ EDUARDO MAGALHÃES – S. FILHO- BA
75	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	3ªTRAV. PORTO SANTOS Nº01 – SETOR IND. DO CIA- S. FILHO-BA
76	SENHORA SANTANA	RUA FEIRA DE SANTANA Nº 51 E – CRISTO REI – S FILHO - BA
77	SETE DE NOVEMBRO	AV. JOÃO XXIII, P. DE PARTADA- S. FILHO-BA
78	SEVERINO JOSÉ	SANTO ANTÔNIO DO RIO DAS PEDRAS- S. FILHO-BA
79	SOFIA AUGUSTA	RUA A S/N – QUADRA 3 – S. FILHO - BA
80	UNIÃO DA BAHIA	SIMÕES FILHO I S/ N
81	VALE DE SIÃO	ILHA DE SÃO JOÃO- S. FILHO -BA
82	WALTER JORGE	RUA GETULIO VARGAS S/N - JARDIM RENATÃO-S. FILHO-BA
83	TIA ZENI	BA 93 – KM 01 S/N – SANTA ROSA – S.FILHO-BA
84	ZUMBI DE PALMARES	FAZENDA BAIXÃO S/N- PITANAGA DE PALMARES - S. FILHO -BA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - EDUCAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2016

ANEXO 3

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- PMSF
Sr.(a) Pregoeiro(a)

DADOS DA LICITAÇÃO

PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO
------------------	--------------------	---------------

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL/SITE

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

PRAZO DE ENTREGA

LOTE: xx

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
00	OBS: INDICAR MARCA				
				TOTAL	
Valor Total por Extenso					

A proponente declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - EDUCAÇÃO

(b) a intenção de apresentar esta proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro interessado quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo desta proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Simões Filho, 00 de XXXXXX de 2016.

Assinatura Licitante/Carimbo

OBSERVAÇÃO:

1 - Proposta de Preços em papel timbrado da licitante.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - EDUCAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2016

ANEXO 4

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO : _____ , objeto do **Pregão Presencial n.º 0003/2016**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Simões Filho, na modalidade de Pregão Presencial nº ___/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2016.

Local e data

Carimbo e assinatura

OBSERVAÇÃO: PROCURAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2016

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2016.
Local e data

Licitante interessado



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - EDUCAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2016

ANEXO 6

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS
DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de habilitação do certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Simões Filho ____ de _____ de 2016.

**RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2016

ANEXO 7

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA
DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ CNPJ _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a habilitação jurídica, capacidade técnica e econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e ainda idoneidade.

.....
(local e data)

.....
Nome e assinatura do representante legal



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - EDUCAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2016

ANEXO 8

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Ref.: Nº __/2015.

(nome/razão social) __, inscrita no CNPJ nº __, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) __, portador(a) da Carteira de Identidade nº __ e do CPF nº __, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de tratamento diferenciado, conforme disposição da LC 123/06, na participação do PP __, cujo objeto é a __, ser microempresa – ME (ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação vigente.

Local, data

Razão Social
Nome do Representante